



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4376/2025

Data da disponibilização: Sexta-feira, 19 de Dezembro de 2025.

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903 Telefone(s) : 51-3255-2000
--	---

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seção de Dissídios Coletivos

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2019 (Republicação)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2019

Republicação

(Texto compilado com as alterações promovidas pelas Resoluções Administrativas n.ºs 13/2019, 18/2023 e 49/2025)

Regulamenta a concessão de diárias, a aquisição de passagens aéreas e o ressarcimento de despesas com transporte pessoal no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária realizada nesta data,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 73, de 28 de abril de 2009, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 124, de 28 de fevereiro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 240, de 23 de abril de 2019, publicada em 03 de maio de 2019, que promoveu alterações substanciais na Resolução CSJT nº 124/2013;

CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa TRT4 nº 40/2015, que regulamentava a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, foi revogada pela Resolução Administrativa TRT4 nº 04/2019;

CONSIDERANDO a Resolução STF nº 545, de 22 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Supremo Tribunal Federal, e que fixa o valor das diárias de Ministro em 1/30 do seu subsídio, a partir de 28 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO que o ressarcimento de despesas de magistrados e servidores com deslocamentos em razão do serviço por meio de transporte terrestre ou aquático constitui, em regra, procedimento mais econômico e eficiente se comparado com a aquisição das passagens pela Administração;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0002159-26.2013.5.04.0000, que trata de diárias de magistrados e servidores,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Regulamentar a concessão de diárias, a aquisição de passagens aéreas e o ressarcimento de despesas com transporte pessoal no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º O magistrado ou o servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região que se deslocar, em razão de serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade de exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sem prejuízo do fornecimento de passagens aéreas ou do ressarcimento de despesas com transporte pessoal, na forma prevista nesta Resolução Administrativa e na Resolução CSJT nº 124/2013.

Parágrafo único. Aplicam-se as normas previstas nesta Resolução Administrativa e na Resolução CSJT nº 124/2013 às hipóteses de deslocamento para a participação em atividades de formação judicial promovidas pela Escola Judicial do TRT da 4ª Região, pressupondo-se, nesses casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso, pela Direção da Escola Judicial, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo, nos exatos termos do inciso II do § 1º do artigo 1º da Resolução CSJT nº 124/2013.

Art. 2º-A. O Juiz Titular de Vara do Trabalho convocado para atuar em substituição ou auxílio à atividade jurisdicional no Tribunal, quando atendidos os requisitos previstos na Resolução CSJT nº 124/2013 e nesta Resolução Administrativa, fará jus ao pagamento de diárias, calculadas com base no valor estabelecido para o cargo de Juiz do Tribunal (Desembargador do Trabalho), destinadas à indenização de despesas inerentes ao exercício da convocação. [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

§ 1º O beneficiário das diárias a que se refere o *caput* deverá comprovar a efetiva atuação presencial na sede do Tribunal durante o período correspondente, que poderá se dar por qualquer meio idôneo, tais como: [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

I – atas, certidões ou declarações emitidas por unidades administrativas que atestem a participação presencial em sessões de julgamento ou reuniões; [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

II – registros de acesso ao complexo do prédio-sede do Tribunal; [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

III – documentos que comprovem o deslocamento da cidade de origem à Porto Alegre e vice-versa, nos dias correspondentes ao início e ao término da viagem, observado, no que couber, o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 6º. [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

§ 2º A obrigação prevista no § 1º deverá ser cumprida no prazo e na forma estabelecidos no § 3º do artigo 6º, sob pena de devolução dos valores correspondentes às diárias recebidas, observado, no que couber, o disposto nos artigos 12 e 13 da Resolução CSJT nº 124/2013. [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

Art. 3º A solicitação de diárias, passagens aéreas e/ou ressarcimento de despesas com transporte pessoal deverá ser realizada pelo beneficiário no módulo de Diárias e Viagens do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT. [\(alterado pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

Parágrafo único. Quando o pedido incluir a emissão de passagens aéreas, a solicitação deverá ser encaminhada, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do deslocamento. [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

Art. 4º As passagens aéreas necessárias para os deslocamentos de que trata esta Resolução Administrativa serão adquiridas pela Coordenadoria de Material e Logística, de forma direta ou por intermédio de empresa regularmente contratada, observado o disposto nos artigos 4º-A a 4º-E. [\(alterado pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

Parágrafo único. O fornecimento de passagens aéreas fica condicionado à prévia autorização do Presidente do Tribunal, exceto quando se tratar de passagens para desembargadores no exercício da Presidência do Tribunal, da Vice-Presidência Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas, da Vice-Presidência Jurisdicional e da Corregedoria Regional. [\(alterado pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

Art. 4º-A. Na aquisição de passagens aéreas deverão ser observadas as normas gerais de despesa, inclusive o processo licitatório quando necessário, objetivando especificamente: [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

I – acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado; [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

II – aquisição das passagens pelo menor preço dentre os oferecidos; e [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

III – adoção das providências necessárias ao atendimento das condições preestabelecidas para aplicação das tarifas promocionais ou reduzidas. [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

Art. 4º-B. A aquisição de passagens aéreas será realizada exclusivamente em classe econômica, em atendimento ao disposto no § 5º do artigo 21 da Resolução CSJT nº 124/2013, observando-se: [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

I – sempre que possível, a tarifa promocional mais vantajosa para voos diretos ao destino; [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

II – o horário e o período da participação do beneficiário na atividade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando a garantir condição laborativa produtiva para a atividade autorizada. [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

Art. 4º-C. Fica expressamente vedado à Coordenadoria de Material e Logística: [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

I – a alteração de datas e horários de passagens aéreas emitidas, salvo nos casos em que a programação do serviço for alterada por motivo de força maior, caso fortuito ou por interesse da Administração, justificados no pedido de alteração, hipótese em que a solicitação será processada sem ônus para o beneficiário; [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

II – a remarcação do voo com tarifa superior àquela emitida originariamente, salvo no caso de viagens de magistrados, desde que comprovada a efetiva necessidade e mediante autorização expressa do Presidente do Tribunal; [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

III – a aquisição de passagens aéreas com datas, origem ou destino diversos do objeto do afastamento, salvo em relação às datas de início e/ou

término da viagem, quando demonstrada pelo beneficiário a ausência de prejuízos ao erário e ao desempenho das atribuições do cargo, e previamente autorizado pelo Presidente do Tribunal; [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

IV – a inclusão de número de programa de fidelidade de companhia aérea para efeito de pontuação em favor do beneficiário da passagem aérea; [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

V – a aquisição de assento especial ou conforto, salvo quando se tratar: [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

a) de passageiros com necessidade de assistência especial (PNAEs), amparados pela Resolução ANAC nº 280/2013, condição que deverá ser informada na solicitação da passagem aérea; [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

b) de beneficiário com restrição de saúde, cujo pedido será atendido mediante autorização expressa do Presidente do Tribunal; [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

c) de desembargadores no exercício da Presidência do Tribunal, da Vice-Presidência Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas, da Vice-Presidência Jurisdicional, da Corregedoria Regional, da Ouvidoria do Tribunal, da Ouvidoria da Mulher e das Ações Afirmativas, da Diretoria e da Vice-Diretoria da Escola Judicial; [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

VI – o atendimento de quaisquer outras solicitações de interesse estritamente pessoal, as quais poderão ser realizadas e custeadas pelo beneficiário diretamente com a companhia aérea ou com a empresa contratada pelo Tribunal, responsável pela aquisição da passagem aérea. [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

§ 1º Na hipótese prevista na parte final do inciso II do *caput*, o magistrado deverá complementar o pagamento do preço do bilhete e demais valores decorrentes da remarcação, que lhes serão ressarcidos, posteriormente, pelo Tribunal. [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

§ 2º Para os fins do disposto no inciso III do *caput*, entende-se como origem, a localidade de exercício do beneficiário e, como destino, outro ponto do território nacional ou exterior, para o qual se desloque em caráter eventual em razão de interesse do Tribunal. [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

§ 3º A aquisição de assento especial ou conforto prevista na alínea “c” do inciso V do *caput* será realizada sempre que possível e de acordo com a disponibilidade orçamentária. [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

Art. 4º-D. Nas hipóteses de não utilização de passagem aérea, em razão de cancelamento ou não comparecimento ao embarque (*no-show*), alteração de horário ou alteração de companhia aérea, o beneficiário deverá, de imediato, comunicar os motivos da não utilização do bilhete por meio do endereço eletrônico logistica@trt4.jus.br. [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

§ 1º Cabe à Coordenadoria de Material e Logística avaliar a melhor opção de cancelamento do bilhete mediante solicitação de eventual reembolso ou crédito para uso futuro junto à companhia aérea, devendo registrar a documentação correspondente ao respectivo processo administrativo de diárias. [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

§ 2º O beneficiário deverá ressarcir o Tribunal dos valores decorrentes do cancelamento da viagem ou não comparecimento ao embarque (*no-show*) que deixarem de ser reembolsados pela companhia aérea, salvo comprovada ocorrência de caso fortuito, força maior ou interesse da Administração, mediante deliberação da Presidência do Tribunal. [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

Art. 4º-E. Poderá haver o pagamento das despesas com despacho de bagagem para viagens que exijam 03 (três) ou mais pernoites, limitado a uma peça por pessoa, observadas as restrições de peso ou volume impostas pela companhia aérea, cabendo ao beneficiário informar a necessidade na solicitação de viagem. [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

§ 1º Caso a companhia aérea imponha preços por faixas de peso, ao invés de número de peças, a Administração custeará o valor referente ao menor peso praticado pela empresa para despacho. [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo quando o bilhete adquirido permita despacho de peças sem custo adicional. [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

§ 3º Não se incluem nos limites previstos no *caput* as bagagens de mão franqueadas pelas companhias aéreas, conforme estabelecido no artigo 14 da Resolução ANAC nº 400, de 13.12.2016. [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

§ 4º O beneficiário deve observar as restrições de peso, dimensões e conteúdo de suas bagagens de mão, não sendo objeto de ressarcimento quaisquer custos incorridos pelo não atendimento às regras da companhia aérea. [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

§ 5º Não haverá pagamento de despesas com bagagem pessoal adicional para viagens que exijam 02 (dois) ou menos pernoites. [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

§ 6º A aquisição de passagem já contemplará o despacho de bagagem, quando informada a necessidade no campo apropriado da solicitação de viagem, observados os limites autorizados neste artigo, salvo se esse procedimento não se mostrar vantajoso para a Administração. [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

§ 7º Excepcionalmente, caso a aquisição da passagem não tenha contemplado o despacho de bagagem, na forma do § 6º, em decorrência de fato superveniente a que o beneficiário não der causa, o interessado poderá requerer o ressarcimento dos pagamentos efetuados com despacho de bagagem, de forma justificada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do retorno da viagem, apresentando o respectivo comprovante nominal, observado o disposto no § 4º. [\(incluído pela Resolução Administrativa nº 49/2025\)](#)

Art. 5º O ressarcimento de despesas de magistrados e servidores com transporte pessoal ocorrerá no interesse da Administração, nas seguintes modalidades:

I – utilização de meio próprio de locomoção, observados os parâmetros definidos nesta Resolução Administrativa e na Resolução CSJT nº 124/2013 para apuração do valor a ser ressarcido;

II – utilização de táxi ou transporte por aplicativo, nos deslocamentos entre a Vara do Trabalho e o Posto Avançado a ela vinculado e vice-versa, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo que demonstre a despesa, a data e o percurso do deslocamento, ficando o ressarcimento limitado ao valor que seria devido em razão da utilização de meio próprio de locomoção (hipótese do inciso I);

III – utilização de transporte coletivo intermunicipal terrestre ou aquático, mediante comprovação dos gastos por meio do bilhete de passagem.

§ 1º O ressarcimento de que trata o inciso III do *caput* poderá ser autorizado nos seguintes casos:

- I – deslocamentos dentro do Estado do Rio Grande do Sul;
- II – não for possível ou conveniente que algum trecho de viagem para outro Estado ou para o exterior seja feito por transporte aéreo;
- III – não for oferecido veículo oficial para o deslocamento.

§ 2º Optando o magistrado ou servidor pela aquisição, com recursos próprios, de passagens aéreas para deslocamentos dentro do Estado do Rio Grande do Sul, as despesas correspondentes, comprovadas por meio da apresentação de bilhete de passagem, nota fiscal ou recibo que demonstre o valor, a data e o percurso do deslocamento, poderão excepcionalmente ser ressarcidas pela Administração, até o limite do valor que seria devido em razão da utilização de transporte coletivo intermunicipal terrestre (hipótese do inciso III do *caput*).

Art. 6º Para o atendimento do disposto nos artigos 16, 21, § 11, e 22 da Resolução CSJT nº 124/2013, o beneficiário do pagamento de diárias, do fornecimento de passagens aéreas e/ou do ressarcimento de despesas com transporte pessoal deverá comprovar o deslocamento para a localidade de destino. *(alterado pela Resolução Administrativa nº 13/2019)*

§ 1º Os deslocamentos realizados com avião, barco, ônibus, táxi e transporte por aplicativo serão comprovados mediante a apresentação do cartão de embarque, bilhete de passagem, nota fiscal e/ou recibo, relativos aos deslocamentos de ida para a localidade de destino e de retorno para a cidade de origem.

§ 2º Os deslocamentos realizados com meio próprio de locomoção serão comprovados mediante a apresentação de:

- I – notas fiscais ou recibos emitidos em nome do beneficiário por hotéis, restaurantes ou estabelecimentos congêneres situados na localidade de destino; ou
- II – documento que comprove a prestação de trabalho ou a participação do beneficiário no evento objeto do deslocamento.

§ 3º Os documentos referidos nos §§ 1º e 2º deverão ser encaminhados à unidade administrativa competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação de diárias ou do retorno à localidade de origem, o que ocorrer por último, por meio do módulo de Diárias e Viagens do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT. *(alterado pela Resolução Administrativa nº 49/2025)*

§ 4º A comprovação de que trata o *caput* é dispensável no caso de deslocamento do magistrado ou servidor em veículo oficial.

§ 5º Ressalvada a hipótese do § 4º, a não comprovação do deslocamento para a localidade de destino implica a obrigação de devolução dos valores correspondentes às diárias, passagens aéreas e/ou ressarcimento de despesas com transporte pessoal concedidos ao beneficiário, observado, no que couber, o disposto nos artigos 12, 13 e 21, § 10, da Resolução CSJT nº 124/2013. *(alterado pela Resolução Administrativa nº 13/2019)*

§ 6º Para os efeitos do § 4º, caberá à Divisão de Transportes comunicar à área técnica competente (Secretaria de Gestão de Pessoas ou Secretaria de Apoio aos Magistrados) a eventual não realização do transporte do magistrado ou servidor em veículo oficial, hipótese em que o interessado será notificado para comprovar o deslocamento para a localidade de destino no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma dos §§ 1º e 2º, sob pena de devolução dos valores correspondentes às diárias recebidas, observado, no que couber, o disposto nos artigos 12 e 13 da Resolução CSJT nº 124/2013. *(alterado pela Resolução Administrativa nº 49/2025)*

Art. 7º Para os efeitos do artigo 4º, inciso I, da Resolução CSJT nº 124/2013, observar-se-ão os seguintes parâmetros:

- I – a eventual necessidade de pernoite deverá ser justificada por escrito em campo próprio da proposta de concessão de diárias;
- II – a comprovação das despesas com pernoite é pressuposto para o pagamento de diárias nas hipóteses previstas no dispositivo referido no *caput*, a qual deverá ocorrer por meio de nota fiscal ou recibo emitido(a) em nome do beneficiário por hotel ou estabelecimento congêner, a ser encaminhado(a) na forma e no prazo estabelecidos no § 3º do artigo 6º;
- III – serão consideradas região metropolitana, aglomeração urbana e microrregião aquelas instituídas por lei complementar;
- IV – consideram-se municípios próximos aqueles cujos deslocamentos entre as localidades de exercício e de destino não excedam 80 quilômetros de distância, aferível na forma do artigo 8º desta Resolução Administrativa. *(alterado pela Resolução Administrativa nº 13/2019)*

Art. 7º-A. Para os efeitos do artigo 4º, inciso III, da Resolução CSJT nº 124/2013, considera-se domicílio quaisquer locais onde o magistrado ou o servidor resida, ainda que alternadamente. *(incluído pela Resolução Administrativa nº 13/2019)*

Art. 8º Para os efeitos do § 4º do artigo 22 da Resolução CSJT nº 124/2013, a distância entre os municípios será definida com base em informações prestadas por órgãos oficiais, tais como o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e o Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem – DAER, ou extraídas do sítio eletrônico do *Google Maps* na rede mundial de computadores – *Internet*.

Art. 9º Os valores das diárias serão apurados com base nos percentuais fixados no Anexo Único desta Resolução Administrativa, incidentes sobre o valor da diária regulamentar de Ministro do Supremo Tribunal Federal, observados os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 124/2013, especialmente nos artigos 2º, 5º, 6º, § 3º, 7º, 9º, 17 e, quando for o caso, 25-A.

Parágrafo único. (revogado pela Resolução Administrativa nº 18/2023)

Art. 10. Os atos concessivos de diárias, passagens aéreas e/ou ressarcimento de despesas com transporte pessoal serão autorizados pelo Presidente do Tribunal ou por autoridade por ele delegada, ressalvada a competência conferida ao Corregedor Regional pelo artigo 44, inciso VI, do Regimento Interno deste Tribunal.

Parágrafo único. Os atos concessivos de diárias serão publicados na forma do inciso III do § 1º e do § 2º do artigo 1º da Resolução CSJT nº 124/2013.

Art. 11. A presente Resolução Administrativa entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação, com os efeitos financeiros decorrentes dos pagamentos de diárias retroativos a 03.05.2019.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, Flávia Lorena Pacheco, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Marcelo Gonçalves de Oliveira, George Achutti, André Reverbel Fernandes, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Laís Helena Jaeger Nicotti e Maria Madalena Telesca, sob a presidência da Exma. Desembargadora Vania Cunha Mattos, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Gilson Luiz Laydner de Azevedo. Dou fé. Porto Alegre, 14 de junho de 2019. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.....

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 14.08.2019, é considerada publicada nesta data. Dou fé. Em 15 de agosto de 2019.

Cláudia Regina Schröder
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 01.06.2023, é considerada republicada nesta data. Dou fé. Em 02 de junho de 2023.

Cláudia Regina Schröder
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC

CERTIDÃO DE REPUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi disponibilizada no DEJT do dia 25 de novembro de 2025, é considerada republicada nesta data. Dou fé. Em 26 de novembro de 2025.

Cintia Barcellos Fernandes
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial, SEJAI e da SDC

ANEXO ÚNICO

(Alterado pela Resolução Administrativa nº 18/2023)

PERCENTUAL CORRESPONDENTE AOS VALORES PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO. REFERÊNCIA: VALOR DA DIÁRIA REGULAMENTAR DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.			
Cargo ou Função	DIÁRIA (Percentual incidente sobre o valor da diária regulamentar de Ministro do STF)		
	Deslocamentos para cidades localizadas fora do Estado do Rio Grande do Sul		Deslocamentos entre cidades localizadas no Estado do Rio Grande do Sul
	Para o exterior e para sedes de TRTs	Para outras localidades no País	
Desembargador do Trabalho	95%	76%	76%
Juiz Auxiliar	95%	76%	76%
Juiz Titular de Vara do Trabalho e Juiz do Trabalho Substituto	90%	72%	72%
Analista Judiciário ou Ocupante de Cargo em Comissão	55%	44%	44%
Técnico Judiciário, Auxiliar Judiciário ou Ocupante de Função Comissionada	45%	36%	36%

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 49/2025 (Republicação)
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 49/2025

Altera a Resolução Administrativa nº 06/2019, que regulamenta a concessão de diárias, a aquisição de passagens aéreas e o ressarcimento de despesas com transporte pessoal no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e revoga a Resolução Administrativa nº 22/2016, que dispõe sobre a concessão de diárias aos magistrados convocados para atuarem, como substitutos, em cadeira de Desembargador, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência que norteiam a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 124/2013, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT4 nº 22/2016, que dispõe sobre a concessão de diárias aos magistrados convocados para atuarem, como substitutos, em cadeira de Desembargador, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT4 nº 04/2023, que regulamenta o cumprimento da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000, na qual foi estabelecida a obrigação de comparecimento dos magistrados às unidades jurisdicionais em, pelo menos, 03 (três) dias úteis na semana;

CONSIDERANDO que os limites fixados na Resolução Administrativa TRT4 nº 22/2016 para o pagamento de diárias aos magistrados convocados não se compatibilizam com a exigência estabelecida no Procedimento de Controle Administrativo CNJ nº 0002260-11.2022.2.00.0000, normatizada na Resolução Administrativa TRT4 nº 04/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação que trata da concessão de diárias e da aquisição de passagens aéreas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos XII e XXIV do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2518/2023,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Incluir o artigo 2º-A na Resolução Administrativa nº 06/2019, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. O Juiz Titular de Vara do Trabalho convocado para atuar em substituição ou auxílio à atividade jurisdicional no Tribunal, quando atendidos os requisitos previstos na Resolução CSJT nº 124/2013 e nesta Resolução Administrativa, fará jus ao pagamento de diárias, calculadas com base no valor estabelecido para o cargo de Juiz do Tribunal (Desembargador do Trabalho), destinadas à indenização de despesas inerentes ao exercício da convocação.

§ 1º

O beneficiário das diárias a que se refere o *caput* deverá comprovar a efetiva atuação presencial na sede do Tribunal durante o período correspondente, que poderá se dar por qualquer meio idôneo, tais como:

I – atas, certidões ou declarações emitidas por unidades administrativas que atestem a participação presencial em sessões de julgamento ou reuniões;

II – registros de acesso ao complexo do prédio-sede do Tribunal;

III – documentos que comprovem o deslocamento da cidade de origem à Porto Alegre e vice-versa, nos dias correspondentes ao início e ao término da viagem, observado, no que couber, o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 6º.

§ 2º A obrigação prevista no § 1º deverá ser cumprida no prazo e na forma estabelecidos no § 3º do artigo 6º, sob pena de devolução dos valores correspondentes às diárias recebidas, observado, no que couber, o disposto nos artigos 12 e 13 da Resolução CSJT nº 124/2013.

Art. 2º Alterar o *caput* e incluir o parágrafo único ao artigo 3º da Resolução Administrativa nº 06/2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º A solicitação de diárias, passagens aéreas e/ou ressarcimento de despesas com transporte pessoal deverá ser realizada pelo beneficiário no módulo de Diárias e Viagens do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT.

Parágrafo único. Quando o pedido incluir a emissão de passagens aéreas, a solicitação deverá ser encaminhada, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do deslocamento.

Art. 3º Alterar o *caput* e o parágrafo único do artigo 4º da Resolução Administrativa nº 06/2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º As passagens aéreas necessárias para os deslocamentos de que trata esta Resolução Administrativa serão adquiridas pela Coordenadoria de Material e Logística, de forma direta ou por intermédio de empresa regularmente contratada, observado o disposto nos artigos 4º-A a 4º-E.

Parágrafo único. O fornecimento de passagens aéreas fica condicionado à prévia autorização do Presidente do Tribunal, exceto quando se tratar de passagens para desembargadores no exercício da Presidência do Tribunal, da Vice-Presidência Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas, da Vice-Presidência Jurisdicional e da Corregedoria Regional.

Art. 4º Incluir os artigos 4º-A, 4º-B, 4º-C, 4º-D e 4º-E na Resolução Administrativa nº 06/2019, com as seguintes redações:

Art. 4º-A. Na aquisição de passagens aéreas deverão ser observadas as normas gerais de despesa, inclusive o processo licitatório quando necessário, objetivando especificamente:

I – acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado;

II – aquisição das passagens pelo menor preço dentre os oferecidos; e

III – adoção das providências necessárias ao atendimento das condições preestabelecidas para aplicação das tarifas promocionais ou reduzidas.

Art. 4º-B. A aquisição de passagens aéreas será realizada exclusivamente em classe econômica, em atendimento ao disposto no § 5º do artigo 21 da Resolução CSJT nº 124/2013, observando-se:

I – sempre que possível, a tarifa promocional mais vantajosa para voos diretos ao destino;

II – o horário e o período da participação do beneficiário na atividade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando a garantir condição laborativa produtiva para a atividade autorizada.

Art. 4º-C. Fica expressamente vedado à Coordenadoria de Material e Logística:

I – a alteração de datas e horários de passagens aéreas emitidas, salvo nos casos em que a programação do serviço for alterada por motivo de força maior, caso fortuito ou por interesse da Administração, justificados no pedido de alteração, hipótese em que a solicitação será processada sem ônus para o beneficiário;

II – a remarcação do voo com tarifa superior àquela emitida originariamente, salvo no caso de viagens de magistrados, desde que comprovada a efetiva necessidade e mediante autorização expressa do Presidente do Tribunal;

III – a aquisição de passagens aéreas com datas, origem ou destino diversos do objeto do afastamento, salvo em relação às datas de início e/ou término da viagem, quando demonstrada pelo beneficiário a ausência de prejuízos ao erário e ao desempenho das atribuições do cargo, e previamente autorizado pelo Presidente do Tribunal;

IV – a inclusão de número de programa de fidelidade de companhia aérea para efeito de pontuação em favor do beneficiário da passagem aérea;

V – a aquisição de assento especial ou conforto, salvo quando se tratar:

a) de passageiros com necessidade de assistência especial (PNAEs), amparados pela Resolução ANAC nº 280/2013, condição que deverá ser informada na solicitação da passagem aérea;

b) de beneficiário com restrição de saúde, cujo pedido será atendido mediante autorização expressa do Presidente do Tribunal;

c) de desembargadores no exercício da Presidência do Tribunal, da Vice-Presidência Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas, da Vice-Presidência Jurisdicional, da Corregedoria Regional, da Ouvidoria do Tribunal, da Ouvidoria da Mulher e das Ações Afirmativas, da Diretoria e da Vice-Diretoria da Escola Judicial;

VI – o atendimento de quaisquer outras solicitações de interesse estritamente pessoal, as quais poderão ser realizadas e custeadas pelo beneficiário diretamente com a companhia aérea ou com a empresa contratada pelo Tribunal, responsável pela aquisição da passagem aérea.

§ 1º

Nas hipóteses previstas na parte final do inciso II do *caput*, o magistrado deverá complementar o pagamento do preço do bilhete e demais valores decorrentes da remarcação, que lhes serão ressarcidos, posteriormente, pelo Tribunal.

§ 2º

Para os fins do disposto no inciso III do *caput*, entende-se como origem, a localidade de exercício do beneficiário e, como destino, outro ponto do território nacional ou exterior, para o qual se desloque em caráter eventual em razão de interesse do Tribunal.

§ 3º

A aquisição de assento especial ou conforto prevista na alínea “c” do inciso V do *caput* será realizada sempre que possível e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º-D.

Nas hipóteses de não utilização de passagem aérea, em razão de cancelamento ou não comparecimento ao embarque (*no-show*), alteração de horário ou alteração de companhia aérea, o beneficiário deverá, de imediato, comunicar os motivos da não utilização do bilhete por meio do endereço eletrônico logistica@trt4.jus.br.

§ 1º Cabe à Coordenadoria de Material e Logística avaliar a melhor opção de cancelamento do bilhete mediante solicitação de eventual reembolso ou crédito para uso futuro junto à companhia aérea, devendo registrar a documentação correspondente ao respectivo processo administrativo de diárias.

§ 2º

O beneficiário deverá ressarcir o Tribunal dos valores decorrentes do cancelamento da viagem ou não comparecimento ao embarque (*no-show*) que deixarem de ser reembolsados pela companhia aérea, salvo comprovada ocorrência de caso fortuito, força maior ou interesse da Administração, mediante deliberação da Presidência do Tribunal.

Art. 4º-E. Poderá haver o pagamento das despesas com despacho de bagagem para viagens que exijam 03 (três) ou mais pernoites, limitado a uma peça por pessoa, observadas as restrições de peso ou volume impostas pela companhia aérea, cabendo ao beneficiário informar a necessidade na solicitação de viagem.

§ 1º Caso a companhia aérea imponha preços por faixas de peso, ao invés de número de peças, a Administração custeará o valor referente ao menor peso praticado pela empresa para despacho.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo quando o bilhete adquirido permita despacho de peças sem custo adicional.

§ 3º

Não se incluem nos limites previstos no *caput* as bagagens de mão franqueadas pelas companhias aéreas, conforme estabelecido no artigo 14 da Resolução ANAC nº 400, de 13.12.2016.

§ 4º O beneficiário deve observar as restrições de peso, dimensões e conteúdo de suas bagagens de mão, não sendo objeto de ressarcimento quaisquer custos incorridos pelo não atendimento às regras da companhia aérea.

§ 5º Não haverá pagamento de despesas com bagagem pessoal adicional para viagens que exijam 02 (dois) ou menos pernoites.

§ 6º A aquisição de passagem já contemplará o despacho de bagagem, quando informada a necessidade no campo apropriado da solicitação de viagem, observados os limites autorizados neste artigo, salvo se esse procedimento não se mostrar vantajoso para a Administração.

§ 7º Excepcionalmente, caso a aquisição da passagem não tenha contemplado o despacho de bagagem, na forma do § 6º, em decorrência de fato superveniente a que o beneficiário não der causa, o interessado poderá requerer o ressarcimento dos pagamentos efetuados com despacho de bagagem, de forma justificada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do retorno da viagem, apresentando o respectivo comprovante nominal, observado o disposto no § 4º.

Art. 5º Alterar os §§ 3º e 6º do artigo 6º da Resolução Administrativa nº 06/2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º [...]

§ 3º Os documentos referidos nos §§ 1º e 2º deverão ser encaminhados à unidade administrativa competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação de diárias ou do retorno à localidade de origem, o que ocorrer por último, por meio do módulo de Diárias e Viagens do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT.

[...]

§ 6º Para os efeitos do § 4º, caberá à Divisão de Transportes comunicar à área técnica competente (Secretaria de Gestão de Pessoas ou Secretaria de Apoio aos Magistrados) a eventual não realização do transporte do magistrado ou servidor em veículo oficial, hipótese em que o interessado será notificado para comprovar o deslocamento para a localidade de destino no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma dos §§ 1º e 2º, sob pena de devolução dos valores correspondentes às diárias recebidas, observado, no que couber, o disposto nos artigos 12 e 13 da Resolução CSJT nº 124/2013.

Art. 6º Fica revogada a Resolução Administrativa nº 22/2016, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 7º Republique-se a Resolução Administrativa nº 06/2019, com as alterações ora promovidas.

Art. 8º A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Alexandre Corrêa da Cruz, Maria Madalena Telesca, Laís Helena Jaeger Nicotti, João Batista de Matos Danda, Fabiano Holz Beserra, Roger Ballejo Villarinho, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Carmen Izabel Centena Gonzalez e Lucia Ehrenbrink, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho Dr. Antônio Bernardo Santos Pereira. Porto Alegre, 24 de novembro de 2025.-----

Cintia Barcellos Fernandes
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, SEJAI e SDC

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 25 de novembro de 2025 é considerada publicada nesta data. Dou fé. Em 26 de novembro de 2025.

Cintia Barcellos Fernandes
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, SEJAI e SDC

Diretoria Geral

Ato

Ato Pagamento de Diárias

Aprovação de Pagamento de Diárias de Viagem

A CORREGEDORA REGIONAL, autoriza, com base na Resolução CSJT nº 124/2013 e na Resolução Administrativa nº 06/2019 deste Tribunal, o pagamento da(s) diária(s) solicitada(s) nos processos listados a seguir:

Processo nº 3917/2025

- EDUARDO BATISTA VARGAS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Farroupilha/RS - Novo Hamburgo/RS no período de 16/12/2025 a 17/12/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3915/2025

- MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Bagé/RS - Dom Pedrito/RS no período de 10/12/2025 a 11/12/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3910/2025

- ADRIANA MOURA FONTOURA, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Camaquã/RS - São Lourenço do Sul/RS no período de 23/09/2025 a 24/09/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3897/2025

- ADRIANA MOURA FONTOURA, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Camaquã/RS - São Lourenço do Sul/RS no período de 09/12/2025 a 10/12/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3896/2025

- ADRIANA MOURA FONTOURA, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Camaquã/RS - São Lourenço do Sul/RS no período de 02/12/2025 a 03/12/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3895/2025

- ADRIANA MOURA FONTOURA, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Camaquã/RS - São Lourenço do Sul/RS no período de 25/11/2025 a 26/11/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3891/2025

- VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Santo Ângelo/RS - Ijuí/RS no período de 26/11/2025 a 28/11/2025, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 3888/2025

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de 20º Encontro Institucional da Magistratura, em Canela, RS., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#3: Triunfo/RS - Canela/RS no período de 08/10/2025 a 10/10/2025, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 3886/2025

- FERNANDA SCHUCH TESSMANN, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de TITULAR PRESIDINDO A AMATRA, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: São Lourenço do Sul/RS - Bagé/RS no período de 10/12/2025 a 11/12/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3866/2025

- MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: TITULAR CONVOCADO PARA O TRT, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Vacaria/RS no período de 09/12/2025 a 11/12/2025, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 3861/2025

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 09/dez., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 09/12/2025 a 10/12/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3853/2025

- MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: TITULAR CONVOCADO PARA O TRT, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Vacaria/RS no período de 24/11/2025 a 26/11/2025, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 3852/2025

- MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: TITULAR CONVOCADO PARA O TRT, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Vacaria/RS no período de 10/11/2025 a 13/11/2025, totalizando 3,50 diária(s).

Processo nº 3846/2025

- FERNANDA SCHUCH TESSMANN, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de TITULAR PRESIDINDO A AMATRA, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: São Lourenço do Sul/RS - Bagé/RS no período de 24/11/2025 a 26/11/2025, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 3844/2025

- LUCAS PASQUALI VIEIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Cruz Alta/RS - Carazinho/RS no período de 03/12/2025 a 05/12/2025, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 3842/2025

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 22/abr., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 22/04/2025 a 23/04/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3840/2025

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 2/dez., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 02/12/2025 a 03/12/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3838/2025

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 25 e 26/nov., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 25/11/2025 a 26/11/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3836/2025 (Retificação 1)

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO

DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 21/out., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 20/10/2025 a 21/10/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3834/2025

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 14/out., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 14/10/2025 a 15/10/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3832/2025

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 30/set., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 30/09/2025 a 01/10/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3830/2025

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 23/set., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 23/09/2025 a 24/09/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3828/2025

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 16 e 17/set., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 16/09/2025 a 17/09/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3826/2025

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 9/set., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 09/09/2025 a 10/09/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3824/2025

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 2/set., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 02/09/2025 a 03/09/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3822/2025 (Retificação 1)

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 26 e 27/ago., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 26/08/2025 a 27/08/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3820/2025

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 19 e 20/ago., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 19/08/2025 a 20/08/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3818/2025

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 15/jul., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 15/07/2025 a 16/07/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3816/2025

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO

DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 8/jul., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 08/07/2025 a 09/07/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3814/2025

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 1ª/jul, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 01/07/2025 a 02/07/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3812/2025

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 24 e 25/jun., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 24/06/2025 a 25/06/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3810/2025

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 10/jun., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 10/06/2025 a 11/06/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3808/2025 (Retificação 1)

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 3/jun., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 03/06/2025 a 04/06/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3806/2025 (Retificação 1)

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 27/maio., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 27/05/2025 a 28/05/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3804/2025 (Retificação 2)

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 20/maio., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 20/05/2025 a 21/05/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3802/2025

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. . Para despachos e decisões, com audiências em 6/maio., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 06/05/2025 a 07/05/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3800/2025 (Retificação 1)

- GILBERTO DESTRO, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO. Para despachos e decisões, com audiências em 29 e 30/abr., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Triunfo/RS - Taquari/RS no período de 29/04/2025 a 30/04/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3796/2025

- DENILSON DA SILVA MROGINSKI, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: São Borja/RS - Itaqui/RS no período de 01/12/2025 a 02/12/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3786/2025

- EDUARDO BATISTA VARGAS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Farroupilha/RS - Novo Hamburgo/RS no período de 02/12/2025 a 03/12/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3782/2025

- OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: TITULAR CONVOCADO AUXILIAR VICE-PRESIDÊNCIA, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Santiago/RS no período de 24/11/2025 a 27/11/2025, totalizando 3,50 diária(s).

Processo nº 3764/2025 (Retificação 2)

- JULIANA OLIVEIRA, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO NO 20o ENCONTRO INSTITUCIONAL DA MAGISTRATURA DO TRABALHO DO RS E 2a JORNADA INSTITUCIONAL - 20o ENCONTRO INSTITUCIONAL DA MAGISTRATURA DO TRABALHO DO RS E 2a JORNADA INSTITUCIONAL, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Santa Cruz do Sul/RS - Canela/RS no período de 08/10/2025 a 10/10/2025, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 3762/2025

- LUCAS PASQUALI VIEIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Cruz Alta/RS - Carazinho/RS no período de 26/11/2025 a 28/11/2025, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 3750/2025

- EDUARDO BATISTA VARGAS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Farroupilha/RS - Novo Hamburgo/RS no período de 25/11/2025 a 26/11/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3748/2025

- ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ATENDIMENTO DO POSTO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Palmeira das Missões/RS - Panambi/RS no período de 25/11/2025 a 26/11/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3745/2025

- OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: TITULAR CONVOCADO AUXILIAR VICE-PRESIDÊNCIA, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Santiago/RS no período de 10/11/2025 a 13/11/2025, totalizando 3,50 diária(s).

Processo nº 3727/2025

- BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Marau/RS - Nova Prata/RS no período de 24/11/2025 a 25/11/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Aprovação de Pagamento de Diárias de Viagem

O PRESIDENTE DO TRT DA 4ª REGIÃO, autoriza, com base na Resolução CSJT nº 124/2013 e na Resolução Administrativa nº 06/2019 deste Tribunal, o pagamento da(s) diária(s) solicitada(s) nos processos listados a seguir:

Processo nº 3878/2025

- RONALDO FELICIO DO ESPIRITO SANTO, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Fiscalização de itens de segurança e contrato de vigilância terceirizada nas cidades de Osório, Tramandaí, Capão da Canoa e Torres, dias 15 e 16/12/2025. Previsão de jornada: dia 15/12/2025, das 7h às 21h; dias 16/12/2025, das 10h às 18h. Trrace ID 382778 anexo., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Porto Alegre/RS - Torres/RS no período de 15/12/2025 a 16/12/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3873/2025

- HELCY LUIZ GERLACH RODRIGUES, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Fiscalização do contrato das empresas de vigilância terceirizada nas cidades de Torres, Osório, Tramandaí e Capão da Canoa. Saída 15/12 e retorno 16/12. ID 382778, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Porto Alegre/RS - Torres/RS no período de 15/12/2025 a 16/12/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3867/2025

- CARLOS ROBERTO BRETIN DE MELLO, ANALISTA JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de

Fiscalização eletrológica do contrato TRT4 nº42/2024

Posto de Tramandaí - dia fora da sede 12/dez, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Porto Alegre/RS - Tramandaí/RS no período de 12/12/2025 a 12/12/2025, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 3864/2025

- FLAVIA PIRILLO DOERING, ANALISTA JUDICIÁRIO ASSISTENTE DE POSTO-DIRETOR ADJUNTO-FC05 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Deslocamento para Porto Alegre para exame médico anual obrigatório para servidores em teletrabalho., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Tramandaí/RS - Porto Alegre/RS no período de 26/11/2025 a 26/11/2025, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 3863/2025

- MATEUS GIOVANAZ EDINGER, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Avaliação médica anual obrigatória para servidores em teletrabalho., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Tramandaí/RS - Porto Alegre/RS no período de 26/11/2025 a 26/11/2025, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 3856/2025

- DIOGO VOTTO FERNANDES, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Recepção, segurança e traslados dedicados ao Exmo. Ministro do TST Hugo Carlos Scheuermann durante sua estada no RS. Na data de 05/12/2025 pela manhã recepção aeroporto Salgado Filho e deslocamento para Bento Gonçalves. Segurança e traslados do Exmo. Ministro para todos os eventos em Bento Gonçalves e região. Na data de 06/12/2025 recepção no hotel do Exmo. Ministro em Bento Gonçalves, segurança e traslados para os eventos e deslocamento ao aeroporto de POA para partida. ID TRACE: 382076

Observação: Pernoite em hotel diferente do Exmo. Ministro do TST Hugo Carlos Scheuermann., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Rio Grande/RS - Bento Gonçalves/RS no período de 04/12/2025 a 06/12/2025, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 3854/2025

- LARA GOBHARDT MARTINS BORGES FORTES, TÉCNICO JUDICIÁRIO ASSESSOR DE PROMOÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA-CJ1 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Participação na 2ª Reunião para Planejamento da Linguagem Simples no Poder Judiciário para o ano de 2026; e da cerimônia de entrega do Selo Linguagem Simples 2025, na sede do Conselho Nacional de Justiça, em Brasília/DF, 15 a 16/12/25, conforme indicação pela Presidência do TRT4., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Porto Alegre/RS - Brasília/DF no período de 15/12/2025 a 16/12/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3848/2025

- EDERSON CAETANO DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Secretariar as audiências designadas no Posto da Justiça do Trabalho em Itaquí e atividades conexas - Secretário de Audiências , referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: São Borja/RS - Itaquí/RS no período de 01/12/2025 a 02/12/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3794/2025 (Retificação 1)

- HECTOR DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO ASSISTENTE-FC02 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Viagem a Rio Grande - RS, no período de 15/12/2025 a 16/12/2025. Visita técnica para averiguação da evolução das etapas, verificação da adesão às observações/determinações da Fiscalização e o que ocorrer. Como a natureza da viagem é técnica, há a necessidade de permanência em obra por meio turno, viajo no mesmo dia da visita e volto no dia seguinte, vindo ao TRT4 no turno vespertino., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Rio Grande/RS no período de 15/12/2025 a 16/12/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3792/2025

- SILVIA SAMARA BARBOSA GOMES, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Realização de Perícia Médica., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Gramado/RS - Porto Alegre/RS no período de 12/01/2026 a 12/01/2026, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 3790/2025

- LUIS EVANDRO SILVA BRASIL, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Verificação de condições de uso e registro de material controlado de segurança (Spark's) na Unidade Trabalhista de Caxias do Sul em 09/12/2025. Reforço de segurança e apoio ao cumprimento de Mandado de Prisão no interior da Unidade Trabalhista de Nova Prata em 10/12/2025. ID TRACE: 382416, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Porto Alegre/RS - Nova Prata/RS no período de 09/12/2025 a 10/12/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3789/2025

- RODRIGO NAVARRO ROXO, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Verificação de condições de uso e registro de material controlado de segurança (Spark's) na Unidade Trabalhista de Caxias do Sul em 09/12/2025. Reforço de

segurança e apoio ao cumprimento de Mandado de Prisão no interior da Unidade Trabalhista de Nova Prata em 10/12/2025. ID TRACE: 382416, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Porto Alegre/RS - Nova Prata/RS no período de 09/12/2025 a 10/12/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3788/2025

- LUIS EVANDRO SILVA BRASIL, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Recepção, segurança e traslados dedicados ao Exmo. Ministro Vice-Presidente do TST Guilherme Augusto Caputo Bastos durante sua estada no RS. Na data de 05/12/2025 recepção no hotel em POA e deslocamento para Bento Gonçalves, segurança e traslados do Exmo. Ministro para todos os eventos em Bento Gonçalves e região. Na data de 06/12/2025 recepção no hotel do Exmo. Ministro em Bento Gonçalves, segurança e traslados para os eventos e deslocamento ao aeroporto de POA para partida. ID TRACE: 382406

Observação: Pernoite em hotel diferente do Exmo. Ministro Vice-Presidente do TST Guilherme Augusto Caputo Bastos., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Porto Alegre/RS - Bento Gonçalves/RS no período de 05/12/2025 a 06/12/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3787/2025

- RODRIGO NAVARRO ROXO, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Recepção, segurança e traslados dedicados ao Exmo. Ministro Vice-Presidente do TST Guilherme Augusto Caputo Bastos durante sua estada no RS. Na data de 05/12/2025 recepção no hotel em POA e deslocamento para Bento Gonçalves, segurança e traslados do Exmo. Ministro para todos os eventos em Bento Gonçalves e região. Na data de 06/12/2025 recepção no hotel do Exmo. Ministro em Bento Gonçalves, segurança e traslados para os eventos e deslocamento ao aeroporto de POA para partida. ID TRACE: 382406

Observação: Pernoite em hotel diferente do Exmo. Ministro Vice-Presidente do TST Guilherme Augusto Caputo Bastos., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Porto Alegre/RS - Bento Gonçalves/RS no período de 05/12/2025 a 06/12/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3778/2025

- KATSUO TAKEUCHI, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Acompanhar a manutenção preventiva e verificar os patrimônios dos equipamentos de climatização, do sistema do Posto Avançado de Nova Prata, no período de 26/11 a 27/11/25, com deslocamento no dia 26/11 para execução no dia 27/11 e retorno a Porto Alegre, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Porto Alegre/RS - Nova Prata/RS no período de 26/11/2025 a 27/11/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3777/2025

- LEANDRO BAVARESCO, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de ID 382057

Condução da juíza Aline Doral Stefani Fagundes (juiz titular vara do trabalho) à cidade de Caxias do Sul, no dia 01/12/2025, com retorno no mesmo dia, para inauguração de parquinho infantil doado à Escola José Generosi pelo programa TJC em parceria com outros apoiadores., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Porto Alegre/RS - Caxias do Sul/RS no período de 01/12/2025 a 01/12/2025, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 3775/2025 (Retificação 1)

- JORGE WALTER MARTINS GAERTNER JUNIOR, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Deslocamento do Oficial de Justiça Jackson para realização de diligências nas comarcas de sob jurisdição da Vara do Trabalho de Osório iniciando no dia 27 e retorno no dia 28/11/2025., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Porto Alegre/RS - Mostardas/RS no período de 27/11/2025 a 28/11/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3773/2025

- ANDRE DE ARAUJO PORTO, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de TRANSPORTE DE SERVIDOR DA MARCENARIA E MATERIAIS AO FORO TRABALHISTA DE GRAMADO, DIA 03/12/2025. O Servidor PAULO SILVA vai executar serviços de manutenção nas VTS., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Porto Alegre/RS - Gramado/RS no período de 03/12/2025 a 03/12/2025, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 3771/2025

- DIOGO VOTTO FERNANDES, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Participação em evento externo de capacitacao. Evento Curso Vip Protection Special Agent. Data do evento 28, 29 e 30 de novembro de 2025. Aquisicao 380/2025 - Contratacao 6449/2025., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Rio Grande/RS - Porto Alegre/RS no período de 27/11/2025 a 30/11/2025, totalizando 3,50 diária(s).

Processo nº 3766/2025

- PAULO ROBERTO DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Troca da maçaneta da porta principal do foro de Gramado. ID 381879. Viagem com carro oficial, dia 03/12/2025., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Porto Alegre/RS - Gramado/RS no período de 03/12/2025 a 03/12/2025, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 3758/2025 (Retificação 2)

- WELLINGTON ANDRADE GOMES, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Recepção e segurança do Ministro Hugo Scheurmnn durante sua Estada no RS .no dia 05 Recepção no aeroporto, após traslado à Bento Gonçalves, no dia 06.12 retorno à Porto Alegre ao aeroporto. NÃO permanecendo no mesmo hotel que o ministro Hugo .ID 382076, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Bento Gonçalves/RS no período de 05/12/2025 a 06/12/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3755/2025 (Retificação 1)

- JANE DA SILVA ALMEIDA, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Tive 2 perícias na Secretaria de Saúde do Tribunal, uma com a Dra TAILA ALBUQUERQUE RODRIGUES FERREIRA, as 11h30min, e a outra com a Dra CHAYENE BUENO ANTOCHEVES DE LIMA, as 13h., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#5: Estrela/RS - Porto Alegre/RS no período de 27/11/2025 a 27/11/2025, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 3754/2025

- MARCOS FRANZOI DRI, ANALISTA JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Fiscalização Contrato 28/2022 (Cert Engenharia), sistema climatização Foro de Torres em 02/dez., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Porto Alegre/RS - Torres/RS no período de 02/12/2025 a 02/12/2025, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 3730/2025 (Retificação 1)

- RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA, DESEMBARGADOR DO TRABALHO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Participação no 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 1º a 03 de dezembro de 2025, em Florianópolis - SC.

Data alterada em razão do retorno no dia posterior, conforme e-mail juntado aos autos., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Florianópolis/SC no período de 30/11/2025 a 03/12/2025, totalizando 3,50 diária(s).

Processo nº 3680/2025

- MARCOS FRANZOI DRI, ANALISTA JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Sistema de climatização para nova Sala de Conciliação no Foro de Santa Rosa, com deslocamento anterior ao serviço que se inicia às 9h. 20 a 21/11., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Porto Alegre/RS - Santa Rosa/RS no período de 20/11/2025 a 21/11/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3666/2025

- CHRYSSIE RODRIGUES, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Participação em evento., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Capão da Canoa/RS - Porto Alegre/RS no período de 07/11/2025 a 07/11/2025, totalizando 0,50 diária(s).

Aprovação de Pagamento de Diárias de Viagem

O PRESIDENTE DO TRT DA 4ª REGIÃO Autoriza, com base na Resolução CSJT nº 124/2013 e na Resolução Administrativa nº 06/2019 deste Tribunal, a complementação/devolução da(s) diária(s) referenciadas(s) no(s) processo(s) listado(s) a seguir

Processo nº 3736/2025-1

- EDUARDO DE MATOS SILVA, SERVIDOR SEM VÍNCULO ASSESSOR DE GESTÃO DE IMAGEM INSTITUCIONAL-CJ2 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Cobertura de comunicação das agendas do presidente do TRT-RS, desembargador Ricardo Martins Costa, no 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 1º e 02 de dezembro de 2025, em Florianópolis - SC. Compromissos institucionais na manhã do dia 1º/12/2025 (segunda-feira). Necessário, portanto, ir no dia anterior (domingo).

Complementação de diária:

#2: Porto Alegre/RS - Florianópolis/SC no(s) dia(s) 03/12/2025, totalizando 1,00 diária(s).

Processo nº 3392/2025-2

- MARCIO MEIRELES MARTINS, SERVIDOR APOSENTADO, com a finalidade de Encontro Nacional dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres, em Brasília, 03/12/2025 as 14h, retorno no dia seguinte devido ao horário do término.

Devolução de diária:

#1: Porto Alegre/RS - Brasília/DF no(s) dia(s) 03/12/2025, 04/12/2025, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 3158/2025-2

- MARCUS VINICIUS SANTOS ALVES, TÉCNICO JUDICIÁRIO ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Deslocamento para realização de exame periódico presencial, na Secretaria de Saúde do TRT4 em Porto Alegre, gerando deslocamento.

Devolução de diária:

#2: Santa Rosa/RS - Porto Alegre/RS no(s) dia(s) 09/10/2025, totalizando 1,00 diária(s).

Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas

PROAD nº 8306/2025

Interessado(a): YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRAO [108359]

Assunto: União Estável

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pela Portaria TRT4 nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no DEJT de 09-12-2025, decido pelo registro, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRAO, da declaração de união estável constante no PROAD nº 8306/2025. Em 18 de Dezembro de 2025. Maria Augusta Kinnemann, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PROAD nº 8262/2025

Interessado(a): LUCAS MAGALHÃES DE OLIVEIRA CARVALHO [117501]

Assunto: União Estável

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pela Portaria TRT4 nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no DEJT de 09-12-2025, decido pelo registro, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) LUCAS MAGALHÃES DE OLIVEIRA CARVALHO, da declaração de união estável constante no PROAD nº 8262/2025. Em 18 de Dezembro de 2025. Maria Augusta Kinnemann, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Portaria

Portaria - Direção Foro de Porto Alegre

PORTARIA Nº 03/2025 do Foro Trabalhista de Porto Alegre

PORTARIA Nº 03/2025

Cumprimento de mandados durante o recesso 2025/2026

Luiz Antonio Colussi, Juiz do Trabalho, Vice-Diretor do Foro Trabalhista desta capital, em exercício, usando os poderes que lhe são atribuídos e considerando o expressivo número de mandados a serem cumpridos, expede a seguinte PORTARIA, com vigência no âmbito da Jurisdição Trabalhista de Porto Alegre, autorizando o cumprimento de mandados e diligências judiciais pelos senhores Oficiais de Justiça durante o feriado previsto no art. 62, I, da Lei. 5.010/66, observados os seguintes termos:

1º. No curso do aludido feriado forense (dias 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e dias 02, 05 e 06 de janeiro de 2026) os mandados e diligências judiciais serão cumpridos, observadas as limitações previstas no art. 770 da CLT quanto aos horários da realização dos atos processuais.

2º. Oficie-se à Corregedoria Regional para conhecimento e registro.

3º. Afixe-se cópia no átrio do Foro.

4º. Cumpra-se.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTONIO COLUSSI,
Juiz Titular de Vara do Trabalho
Vice-Diretor do Foro Trabalhista de Porto Alegre,
em exercício

PORTARIA Nº 02/2025 do Foro Trabalhista de Porto Alegre

PORTARIA Nº 02/2025

Plantão do Recesso 2025/2026

Luiz Antonio Colussi, Juiz do Trabalho, Vice-Diretor do Foro Trabalhista desta capital, em exercício, usando dos poderes que lhe são atribuídos pelo Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, aprovado em 25.06.2001, e considerando que, durante o feriado de que trata o inciso I, do artigo 62, da Lei nº 5.010/66, de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026 poderão ser propostas medidas de urgência, cujo aguardo do reinício das atividades normais pode acarretar prejuízo para as partes, resolve expedir a seguinte PORTARIA regulando o Plantão da 1ª instância de Porto Alegre, da Justiça do Trabalho, no recesso 2025/2026

Art. 1º. Haverá juiz plantonista de sobreaviso, nos termos do Capítulo VIII da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT, no período de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026;

Art. 2º. O atendimento exclusivamente destinado às medidas de urgência, durante o período de plantão se dará via telefone, pelo número destinado aos plantões em Porto Alegre: (51) 3255-2396:

Parágrafo único. Os servidores plantonistas designados pelos juízes, poderão vincular o número do plantão (3255-2396) ao ramal da unidade ou a um outro número de telefone. A habilitação do sistema siga-me deverá ser feita às 8h da manhã do dia de seu respectivo plantão e a desabilitação no mesmo horário, na manhã seguinte, comunicando imediatamente o servidor que continuará o plantão, sucessivamente.

Art. 3º. É imprescindível que os advogados ou as partes informem, pessoalmente ou por meio do telefone disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal ou nas unidades judiciárias, a existência de pedido a ser apreciado no curso do plantão judiciário, para que sejam contatados o magistrado plantonista e os demais servidores necessários à atuação.

Parágrafo único. A medida urgente protocolada eletronicamente não exime o Requerente do contato telefônico prévio com o Plantonista.

Art. 4º. O servidor plantonista cumprirá ao respectivo plantão em sua residência, em regime de teletrabalho e dará ciência do despacho ao Requerente.

Art. 5º. Haverá, no mínimo, um agente de segurança nos prédios das Varas, em cada dia do plantão apontado no item primeiro desta Portaria.

Parágrafo único. O agente de segurança plantonista informará aos advogados que se dirigirem ao Foro, o número do telefone do plantão e se necessário dará acesso à leitura da presente portaria que ficará afixada nas portas frontais.

Art. 6º. Ficam designados dois oficiais de justiça para realizar plantão no dia 22 de dezembro de 2025. Nesse dia, os oficiais de justiça permanecerão à disposição do juiz de plantão, de sobreaviso em suas residências, revezando-se.

Parágrafo único. Nos dias 20 a 31 de dezembro de 2025 e 1º a 06 de janeiro de 2026, haverá um oficial de justiça de sobreaviso à disposição do juiz de plantão;

Art. 7º. A Secretaria de Tecnologia da Informação fará plantão telefônico através do telefone nº (51) 98427-8156.

Art. 8º. A Segurança das Varas permanecerá com as chaves das 30 Varas do Trabalho, para a eventualidade de o juiz determinar a abertura das portas da Vara do Trabalho onde tramita o processo principal.

Parágrafo único - Somente mediante ordem expressa do juiz de plantão e na presença deste, ou do servidor plantonista designado, procederá o servidor da Segurança à abertura da Vara.

Art. 9º. No dia 7 de janeiro de 2026, os juízes farão devolver a(s) medida(s) cujo recebimento tenha sido deferido fora do sistema PJe-JT, para regular distribuição após o recesso.

Parágrafo único. Quando necessário, o juiz informará eventuais questões pendentes ao colega do plantão seguinte.

Art. 10. As agências bancárias do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, instaladas nas dependências do Foro Trabalhista de Porto Alegre, funcionarão em regime interno.

§ 1º- Nos dias 22, 23 e 24 de dezembro de 2025, as agências atenderão ao público externo no horário das 10h às 13h.

§ 2º- No período de 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e 02, 05 e 06 de janeiro de 2026, as agências bancárias cumprirão apenas expediente interno, sem atendimento ao público.

§ 3º- De acordo com a Resolução Administrativa nº 13/2002, bem como consoante o Projeto de Segurança implantado nos prédios das Varas do Trabalho de Porto Alegre, o acesso do público externo às agências bancárias será permitido mediante triagem a ser realizada pelos bancos.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTONIO COLUSSI,
Juiz Titular de Vara do Trabalho
Vice-Diretor do Foro Trabalhista de Porto Alegre,
em exercício

Portaria Conjunta

PORTARIA CONJUNTA GP.GCR. TRT4 Nº 2.982, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 2.873/2025, que nomina membros integrantes do do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a designação do magistrado Luiz Antonio Colussi, Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, para o exercício da Direção do Foro Trabalhista de Porto Alegre no período de 1º.01.2026 a 31.12.2026, na sessão ordinária do Órgão Especial do dia 17.11.2025; CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos PROADs nºs 6731/2025 e 6678/2025,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o inciso IV do artigo 1º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 2.873/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

[...]

IV - LUIZ ANTONIO COLUSSI, Juiz Diretor do Foro de Porto Alegre;

Art. 2º Republique-se a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 2.873/2025, com a alteração ora efetuada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º.01.2026.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

MARIA MADALENA TELESKA
Corregedora Regional do TRT da 4ª Região

Anexos

Anexo 1: [PORTARIA CONJUNTA
GP.GCR.TRT4 Nº 2873-2025 -
COMPLADA](#)

Portaria Corregedoria**Portarias da Corregedoria**

Portarias da Corregedoria 24/2025 e 08/2025 - Republicação

Anexos

Anexo 2: [Portaria nº 08-2025.
Republicação.](#)
Anexo 3: [Portaria nº 24-2025](#)

PORTARIA Nº 23, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Juíza do Trabalho para auxiliar a Corregedoria Regional junto ao Gabinete Auxiliar.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o regramento constante do Regulamento Interno da Corregedoria Regional, que organiza o Gabinete Auxiliar;

CONSIDERANDO a necessidade de auxílio aos Juizes de 1º grau no tocante ao resíduo de processos pendentes, nas hipóteses do art. 13, §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 43 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cabe à Corregedora Regional velar pela correção e celeridade do exercício da prestação jurisdicional de primeiro grau no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO o que consta do PROAD nº 8382/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2026, a Juíza do Trabalho Patrícia Bley Heim para auxiliar na solução de processos, preferencialmente naqueles cujos prazos se encontrem excedidos, a serem redistribuídos segundo critérios estabelecidos pela Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo Único - O assistente da referida Juíza ficará lotado na Corregedoria, enquanto perdurar a designação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des.ª MARIA MADALENA TELESCA
Corregedora Regional

Portaria Presidência**PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.953, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021, que institui o Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, integrado à Rede de Inteligência do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a alteração regimental promovida pelo Assento Regimental nº 05/2025, aprovado pela Resolução Administrativa nº 23/2025, que extinguiu a Vice-Corregedoria Regional e transformou a Vice-Presidência em duas Vice-Presidências, denominadas de Vice-Presidência Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas e Vice-Presidência Jurisdicional;

CONSIDERANDO a convocação de 02 (duas) Juízas Auxiliares da Presidência para atuação na Administração - gestão do biênio 2025-2027 -, conforme Resolução Administrativa TRT4 nº 51/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021 no que se refere à composição do Grupo Operacional do Centro de Inteligência por apenas um integrante da Comissão de Uniformização Jurisprudencial;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 4928/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso VI do artigo 2º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

[...]

VI – sugerir à Presidência, à Vice-Presidência Jurisdicional, à Vice-Presidência Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas ou à Corregedoria Regional, por meio de notas técnicas, a apresentação de emendas regimentais, alteração ou revogação de resoluções ou atos normativos em desconformidade com a lei ou atos normativos do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho ou Conselho Nacional de Justiça, que impactem na prestação jurisdicional, especialmente de demandas repetitivas ou de massa;

Art. 2º Alterar o § 1º e os incisos I, III, IV, X e XI do § 2º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021, bem como alterar os §§ 6º e 7º e incluir o §10 no mencionado artigo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º [...]

[...]

§ 1º Integram o Grupo Decisório:

I - o(a) Presidente do Tribunal;

II - o(a) Vice-Presidente Jurisdicional do Tribunal;

III - o Vice-Presidente Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas;

IV - o(a) Corregedor(a) Regional;

V - o(a) Coordenador(a) da Comissão de Uniformização Jurisprudencial;

VI - um(a) Desembargador(a) do Trabalho, indicado(a) pela Presidência do Tribunal.

§ 2º [...]

I – um(a) integrante da Comissão de Uniformização Jurisprudencial, indicado(a) por seu Coordenador;

[...]

III – um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência;

IV – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência Jurisdicional;

[...]

X - o(a) Diretor da Secretaria de Recurso de Revista;

XI - o(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas.

[...]

§ 6º Os membros do Grupo Decisório elencados nos incisos I, II, III, IV e V do § 1º e os membros do Grupo Operacional indicados nos incisos IV, V, VI, VII, IX, X e XI do § 2º integrarão o Centro de Inteligência do TRT da 4ª Região em razão dos cargos e/ou encargos por eles ocupados, durante o período em que neles permanecerem.

§ 7º O membro do Grupo Decisório elencado no inciso VI do § 1º e os membros do Grupo Operacional indicados nos incisos I, II, III e VIII do § 2º serão designados por meio de ato específico da Presidência do Tribunal, para mandato de 02 (dois) anos, coincidentes com o mandato da Administração do Tribunal, permitida uma recondução.

[...]

§ 10. Nas reuniões do Grupo Decisório os membros elencados nos incisos I, II, III e IV do § 1º, poderão ser representados pelos respectivos juízes auxiliares.

Art. 3º Republique-se a Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021, com as alterações ora promovidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09.12.2025.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Anexos

Anexo 4: [PORTARIA GP.TRT4 Nº 2170-2021 - Compilada](#)

PORTARIA GP.TRT4 Nº 3.024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 3.024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 4.707/2020, que institui o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas – NUGEPNAC – no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a alteração regimental promovida pelo Assento Regimental nº 05/2025, aprovado pela Resolução Administrativa nº 23/2025, que extinguiu a Vice-Corregedoria Regional e transformou a Vice-Presidência em duas Vice-Presidências, denominadas de Vice-Presidência Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas e Vice-Presidência Jurisdicional;

CONSIDERANDO que o artigo 42-A, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal, confere ao Vice-Presidente Jurisdicional a competência para coordenar a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NUGEPNAC;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 2.222/2025, que criou a Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação, a Secretaria de Sistemas de Informação, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços e a Divisão de Inteligência Artificial, bem como extinguiu a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações e a Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 11432/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput e os §§ 1º, 1º-A, 2º, 5º e 6º do artigo 1º da Portaria GP.TRT4 nº 4.707/2020, bem como incluir o § 7º ao mencionado artigo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art 1º Instituir, como unidade permanente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC), vinculado à Vice-Presidência Jurisdicional.

§ 1º O NUGEPNAC será supervisionado por uma Comissão Gestora, composta pelo Vice-Presidente Jurisdicional do Tribunal, por um Desembargador integrante da Comissão de Uniformização Jurisprudencial, indicado por seu Presidente, por um Desembargador integrante da Seção Especializada em Execução, indicado por seu Presidente, e, quando designado(a), pelo(a) representante deste Regional na Comissão Gestora da Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nominados em ato normativo próprio.

§ 1º-A O Vice-Presidente Jurisdicional coordenará a Comissão Gestora e terá voto de qualidade em caso de empate nas deliberações do grupo.

§ 2º A Comissão Gestora se reunirá, no mínimo a cada dois meses, para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e do acervo de processos sobrestados em decorrência da repercussão geral, dos casos repetitivos, dos incidentes de assunção de competência, bem como de ações coletivas.

[...]

§ 5º O NUGEPNAC será constituído, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

I - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Inteligência Judiciária;

II - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Recurso de Revista;

III - o(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas;

IV - o(a) Assessor(a) de Uniformização Jurisprudencial.

§ 6º Pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos membros integrantes do NUGEPNAC devem possuir graduação em Direito e ocupar cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal deste Tribunal.

§ 7º A Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do NUGEPNAC, operando na gestão administrativa do colegiado e nos aspectos relativos à sua organização, transparência e comunicação.

Art. 2º Alterar o artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 4.707/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 3º Incumbe à Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação as adequações das ferramentas tecnológicas necessárias ao cumprimento, no âmbito deste Tribunal, das Resoluções CNJ nº 235/2016 e 339/2020, bem como prestar suporte técnico, na sua área de competência, para o NUGEPNAC executar suas atribuições.

Art. 3º Republique-se a Portaria GP.TRT4 nº 4.707/2020, com as alterações ora promovidas.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias GP.TRT4 nº 1.599/2021, nº 3.872/2024, nº 4.272/2024 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09.12.2025.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA GP.TRT4 Nº 3.024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA GP.TRT4 Nº 3.024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 4.707/2020, que institui o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas – NUGEPNAC – no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a alteração regimental promovida pelo Assento Regimental nº 05/2025, aprovado pela Resolução Administrativa nº 23/2025, que extinguiu a Vice-Corregedoria Regional e transformou a Vice-Presidência em duas Vice-Presidências, denominadas de Vice-Presidência Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas e Vice-Presidência Jurisdicional;

CONSIDERANDO que o artigo 42-A, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal, confere ao Vice-Presidente Jurisdicional a competência para coordenar a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NUGEPNAC;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 2.222/2025, que criou a Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação, a Secretaria de Sistemas de Informação, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços e a Divisão de Inteligência Artificial, bem como extinguiu a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações e a Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 11432/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput e os §§ 1º, 1º-A, 2º, 5º e 6º do artigo 1º da Portaria GP.TRT4 nº 4.707/2020, bem como incluir o § 7º ao mencionado artigo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art 1º Instituir, como unidade permanente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC), vinculado à Vice-Presidência Jurisdicional.

§ 1º O NUGEPNAC será supervisionado por uma Comissão Gestora, composta pelo Vice-Presidente Jurisdicional do Tribunal, por um Desembargador integrante da Comissão de Uniformização Jurisprudencial, indicado por seu Presidente, por um Desembargador integrante da Seção Especializada em Execução, indicado por seu Presidente, e, quando designado(a), pelo(a) representante deste Regional na Comissão Gestora da Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nominados em ato normativo próprio.

§ 1º-A O Vice-Presidente Jurisdicional coordenará a Comissão Gestora e terá voto de qualidade em caso de empate nas deliberações do grupo.

§ 2º A Comissão Gestora se reunirá, no mínimo a cada dois meses, para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e do acervo de processos sobrestados em decorrência da repercussão geral, dos casos repetitivos, dos incidentes de assunção de competência, bem como de ações coletivas.

[...]

§ 5º O NUGEPNAC será constituído, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

I - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Inteligência Judiciária;

II - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Recurso de Revista;

III - o(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas;

IV - o(a) Assessor(a) de Uniformização Jurisprudencial.

§ 6º Pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos membros integrantes do NUGEPNAC devem possuir graduação em Direito e ocupar cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal deste Tribunal.

§ 7º A Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do NUGEPNAC, operando na gestão administrativa do colegiado e nos aspectos relativos à sua organização, transparência e comunicação.

Art. 2º Alterar o artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 4.707/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 3º Incumbe à Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação as adequações das ferramentas tecnológicas necessárias ao cumprimento, no âmbito deste Tribunal, das Resoluções CNJ nº 235/2016 e 339/2020, bem como prestar suporte técnico, na sua área de competência, para o NUGEPNAC executar suas atribuições.

Art. 3º Republique-se a Portaria GP.TRT4 nº 4.707/2020, com as alterações ora promovidas.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias GP.TRT4 nº 1.599/2021, nº 3.872/2024, nº 4.272/2024 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09.12.2025.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Anexos

Anexo 5: [Portaria 4707-2020 - Compilada](#)

PORTARIA Nº 2.950, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 4070/2025, resolve: CESSAR OS EFEITOS, a contar de 15-12-2025, da Portaria TRT4 nº 1.814, de 19-08-2025, publicada no DEJT e BS de 22-08-2025, que trata da concessão à servidora CAROLINE DE OLIVEIRA BERTOLINO (98337), Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia, de Licença para Tratar de Interesses Particulares no período de 08-09-2025 a 08-09-2027. ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA DAM N. 164, 17 de dezembro de 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho, abaixo mencionada, para atuar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:

LUCIANA BÖHM STAHNKE, CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE PORTO ALEGRE, de 17/01/2026 a 05/02/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS, PROAD 5407/24, sem prejuízo de designação anterior. ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.990, DE DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.990, DE DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa integrantes, Coordenadores e Supervisores dos Grupos Decisório e Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, instituído pela Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO as composições dos Grupos Decisório e Operacional do Centro de Inteligência do TRT4, notadamente os integrantes elencados nos incisos VI do § 1º e incisos I, II, III e VIII do § 2º do artigo 3º do referido ato normativo, os quais são designados pela Presidência do Tribunal; CONSIDERANDO a previsão dos §§ 3º e 4º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021 a respeito da delegação e da designação de Coordenadores e Supervisores dos Grupos Decisório e Operacional do Centro de Inteligência deste Tribunal; CONSIDERANDO a necessidade de recompor os membros integrantes do colegiado em razão da posse da nova Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (gestão 2025-2027), ocorrida em 05.12.2025; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 4928/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Desembargador Carlos Alberto May como integrante do Grupo Decisório do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, previsto no inciso VI do §1º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021.

Art. 2º Designar integrantes do Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, elencados nos incisos I, II, III e VIII do § 2º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021:

I- Juíza Rozi Engelke (inciso I do § 2º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021);

II- Desembargador Roger Ballejo Villarinho (inciso II do § 2º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021);

III- Juíza Mariana Piccoli Lerina (inciso III do § 2º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021);

IV- Juízes Gustavo Fontoura Vieira e Felipe Lopes Soares (inciso VIII do § 2º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021).

Art. 3º Delegar a atribuição de Coordenador do Grupo Decisório do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região ao Desembargador Wilson Carvalho Dias, conforme faculta o § 3º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021.

Art. 4º Designar o Desembargador Carlos Alberto May como Supervisor do Grupo Decisório do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, conforme previsto no § 4º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021.

Art. 5º Designar o Desembargador Roger Ballejo Villarinho e a Juíza Mariana Piccoli Lerina, respectivamente, como Coordenador e Supervisora do Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, conforme previsto no § 4º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias GP.TRT4 nºs 6.788/2023 e 3.439/2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09.12.2025.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA GP.TRT4 Nº 3.020, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 3.020, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomina integrantes da Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, instituída pela Portaria GP.TRT4 nº 4.096/2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V, VI, VII, VIII e §§ 3º e 4º do artigo 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.096/2022, que dispõe sobre a Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor os membros integrantes do colegiado em razão da posse da nova Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (gestão 2025-2027), ocorrida em 05.12.2025;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos PROADs nº 5209/2022 e nº 7680/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nominar integrantes da Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, elencados nos incisos V, VI, VII, VIII e § 3º do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.096/2022:

- I -Desembargadora Brígida Joaquina Charão Barcelos, indicada pela Presidência (inciso V do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.096/2022);
- II -Desembargador Luis Carlos Pinto Gastal, indicado pela Presidência (§ 3º do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.096/2022);
- III -Juíza Aline Doral Stefani Fagundes, participante do Programa Nacional Trabalho, Justiça e Cidadania (inciso VI do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.096/2022);
- IV -Juiz Rui Ferreira dos Santos, da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, especializada em Acidentes do Trabalho (inciso VII do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.096/2022);
- V -Juíza Maria Teresa Vieira da Silva, indicada pela Presidência (§ 3º do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.096/2022);
- VI -Juíza Valdete Souto Severo, indicada pela Presidência (§ 3º do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.096/2022);
- VII -Servidora Roberta Liana Vieira (inciso VIII do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.096/2022).

Art. 2º Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 2.958/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09.12.2025.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região - RS

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.979, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomina membros integrantes do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, de que trata a Portaria GP.TRT4 nº 4.542/2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no inciso II do § 1º do art. 26 da Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.542/2024, que dispõe sobre o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e revoga a Portaria GP.TRT4 nº 3.555/2022, com as recentes alterações promovidas pela Portaria GP.TRT4 nº 2.917/2025; CONSIDERANDO a necessidade de recompor os membros integrantes do colegiado em razão da posse da nova Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (gestão 2025-2027), ocorrida em 05.12.2025; CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos PROADs nºs 1279/2022, 3925/2022 e 5211/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nominar membros integrantes do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, de que trata a Portaria GP.TRT4 nº 4.542/2024:

- I - Luciana Caringi Xavier, Juíza Auxiliar da Presidência (inciso I do caput do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.542/2024);
- II - Enilda Souza de Andrade, Secretária-Geral da Presidência (inciso III do caput do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.542/2024);
- III - Aldo da Silva Jardim e Luciana Tirelli Lopes Pulvirenti da Silveira, titular e suplente, respectivamente, servidores indicados pela Secretaria-Geral Judiciária (inciso VIII do caput e §3º do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.542/2024);
- IV - João Henrique Carvalho de Lima Ribas e Karina Netto Bilher, titular e suplente, respectivamente, servidores indicados pela Secretaria de Administração (inciso IX do caput e §3º do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.542/2024).

Art. 2º Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 682/2025 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09.12.2025.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA GP.TRT4 Nº 3.019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 2.879/2025, que dispõe sobre a delegação de atos ordinatórios ao Secretário-Geral Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a conveniência administrativa de delegar ao Secretário-Geral Judiciário a competência para autorizar a retificação de guias de recolhimento para correção de erros materiais, a fim de assegurar maior eficiência na tramitação processual; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 8136/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso XIV no art. 1º da Portaria GP.TRT4 nº 2.879/2025, com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

[...]
XIV - autorizar a retificação de guias de recolhimento para correção dos dados preenchidos de forma equivocada pelas partes.

Art. 2º Republique-se a Portaria GP.TRT4 nº 2.879/2025, com as alterações ora promovidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18.12.2025.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região - RS

Anexos
Anexo 6: PORTARIA GP.TRT4 Nº 2879-2025 - Compilada

Relatório
Relatório Inspeção Correcional
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

Anexos
Anexo 7: Relatório de ICO da VT de Estância Velha e Núcleo 4.0

ÍNDICE

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seção de Dissídios Coletivos	1
Resolução	1
Resolução	1
Diretoria Geral	10
Ato	10
Ato Pagamento de Diárias	10
Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas	18
Portaria	18
Portaria - Direção Foro de Porto Alegre	18
Portaria Conjunta	19
Portaria Corregedoria	20
Portaria Presidência	20
Relatório	25
Relatório Inspeção Correcional	25